

LEI Nº 2.192 DE 15 DE JULHO DE 1992.

"Concede prazo ao Centro Federal de Educação Tecnológico CEL
SO SUCKOW DA FONSECA".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Federal de
Educação Tecnológico Celso S uckow da Fonseca, pertencentes
ao Ministério de Educação o prazo de 01 (dois) anos, contados
da publicação desta Lei, para o cumprimento do encargo confe
rido no artigo 2º da Lei 1.24 6, de 22 de julho de 1987.

Art. 2º - Est a Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 1992

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

6
2.192
PROJETO N.º 35 / 92.

Mensagem nº 04/92.

Publicado 17 / 07 / 92.

Jornal de Hoje